



Cotia, 18 de março de 2021.

À Secretaria de Licitações e Logística

Solicito os bons préstimos de viabilizar a Contratação Emergencial amparado pelo ART. 24 da Lei 8666/1993 de 18 leitos de suporte ventilatório e 40 leitos clínicos adulto para tratamento de pacientes com suspeita e diagnóstico de Covid-19.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.JUSTIFICATIVA:

Na atualidade o município de Cotia conta com somente um Hospital de atendimento público, que está sob o comando do Estado, o qual sozinho não suporta todos os atendimentos necessários.

A necessidade de leitos de suporte para tratamento de pacientes com suspeita e diagnóstico de Covid-19, se justifica, considerando a complexidade da crise de saúde pública que atinge o país. Hoje o Município conta com taxa de ocupação superior a 80%, taxas acima de 85% já são consideradas como colapso nos atendimentos.

Em Cotia conforme evidenciados nos dados estatísticos da Vigilância Epidemiológica Municipal (anexo 01), o município não está tendo a quantidade necessária de leitos para suprir essa nova demanda. De se notar que o Boletim PMC Nº CCLXXXVI | Covid-19 (quinta-feira, 11/03/21) traz as seguintes atualizações estatísticas no Município de Cotia:

- ✓ 37.444 notificações de casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus (sendo 5.538 de moradores de outros municípios),
- ✓ 8.527 casos confirmados,
- ✓ 23.138 descartados,
- ✓ 241 seguem em investigação
- ✓ 8.015 pacientes recuperados,



- ✓ 59 pacientes internados (suspeitos e confirmados),
- ✓ 563 altas hospitalares (suspeitos e confirmados),
- ✓ 5 óbitos suspeitos em investigação,
- ✓ 323 óbitos confirmados por Covid-19.

A Fundação Oswaldo Cruz, informou em 16 de março de 2021, que o país 'passa por maior colapso sanitário e hospitalar da história'. Essa avaliação é decorrente da piora dos principais indicadores.

- alta taxa de ocupação de leitos,
- tendência de alta nos casos de síndromes respiratórias, e
- alta participação do país no total de mortes causadas pela doença no mundo.

Em verdade, a taxas de infectados que necessitam de suporte ventilatório aumentou e rapidamente, nota-se diferenças na forma de atuação do vírus, aumentando a gravidade e potencializando a transmissão, principalmente quando existem notícias de interrupção das medidas inicialmente adotadas para a contenção da pandemia.

A solicitação é para evitar o colapso nos atendimentos médicos das Urgências e Emergências, evitando a fusão dos pacientes com risco de contágio elevado com pessoas que já se encontram debilitadas, e para que esses pacientes não fiquem sem atendimento rápido. Com o aumento dos casos de Covid e o aumento de número de internações muitos pacientes têm ficado aguardando vagas nos serviços de urgência do município (UPA Atalaia, Pronto Atendimento São George e Pronto Atendimento Caucaia do Alto).

Hoje à liberação de vagas pelo sistema CROSS, está demorando mais de 96 horas, trazendo prejuízo à saúde e integridade física do paciente, até mesmo o risco de vida.

Não obstante à contratação de leitos pelo Município de Cotia, para suporte aos pacientes, tem-se, na data, todos os leitos de UTI contratados, ocupados e sem previsão de liberação.



Caracterização da situação calamitosa

A presente contratação encontra fundamento na situação de calamidade pública devido a pandemia decorrente do Coronavírus declarada mediante o decreto municipal nº 8.689, de 23 de março de 2020.

No âmbito nacional, as primeiras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus foram regulamentadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e pelo Ministério da saúde, por intermédio da Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020. Outras várias, no decorrer do período, até o presente momento, já foram editadas, inclusive tendo sido declarado, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid 19), mediante publicação da Portaria MS/GM nº 454 de 20 de março de 2020.

No Estado de São Paulo, igualmente, restou reconhecido o estado de calamidade pública, na edição do Decreto Estadual nº 64.897 de 20 de março de 2020 e outras tantas regulamentações foram editadas para o seu enfrentamento.

2. OBJETO DO SERVIÇO

A presente contratação tem por objeto a contratação emergencial de estabelecimento de saúde para fornecimento, de LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO E LEITOS CLÍNICOS, para tratamento de pacientes suspeitos e com diagnóstico de Covid-19 pelo período de 90 dias podendo ser renovado ou interrompido caso não perdurar a necessidade.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA atenderá com instalações e recursos humanos próprios, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo assistência à saúde em leitos clínicos e também leitos de suporte ventilatório, para pacientes suspeitos ou portadores de COVID-19, segundo o disposto na RDC nº 7/2010 – ANVISA.

Para a prestação da assistência hospitalar estão incluídos:



- i) Tratamento das possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- ii) Fornecimento de todo Recurso Humano profissional para a implantação e execução dos serviços, em atendimento às normas reguladores, em especial à RDC 7/2010 – ANVISA;
- iii) Assistência e cuidados médicos e de enfermagem, necessários durante o período de internação, inclusive hemodiálise;
- iv) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- v) Serviços de Apoio Hospitalar como:
 - a) Laboratório de Análises Clínicas, com a realização de todos os exames necessários à terapia e acompanhamento
 - b) Diagnóstico por Imagem, com a realização de exames de raio x, eletrocardiograma e ultrassonografia, (exceto tomografia) necessário para terapia e acompanhamento do paciente Covid-19.
 - c) Central de Farmácia / cadeia de Suprimentos com o fornecimento de todo insumo assistencial, medicamentos e materiais médicos necessários à terapia;
 - d) Engenharia Clínica, responsável pela disponibilização de todo equipamento médico necessário à terapia, com ênfase especial à disponibilização de Ventiladores Pulmonares, Monitores Multiparamétricos, Bombas de Infusão e todos os itens preconizados pela RDC 07/2010. Para as Diárias de suporte ventilatório deste objeto está incluso a disponibilização de Ventilação Pulmonar Microprocessada Invasiva (Ventilador Pulmonar);
 - e) Engenharia e Manutenção Predial, responsável por toda infraestrutura Hospitalar;
 - f) Central de Material Estéril para reprocessamento de itens a alta e baixa temperatura;
 - g) Lavanderia Hospitalar, com fornecimento de Enxoval Hospitalar;



- h) Nutrição e Dietética, com fornecimento de Alimentação, incluindo nutrição Enteral;
- i) Limpeza Hospitalar e Gestão de Resíduos de Saúde;
- j) Hotelaria Hospitalar;
- k) Recepção, Portaria, Vigilância, Segurança;
- l) Estrutura Lógica, Elétrica, Telefonia, etc.
- m) Serviços e procedimentos diagnóstico-terapêuticos especiais como avaliação médica de especialidades.
- n) Transporte de pacientes caso precise ser transferido para outra Unidade.

5. REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRÍÇÃO	QUANT.	diárias (90 dias)
1	POR DIÁRIA	UNIDADE DE SUPORTE VENTILATÓRIO	18	1.620
2	POR DIÁRIA	LEITOS CLÍNICOS	40	3.600

O Município utilizará de imediato 04 leitos de terapia intensiva, essa quantidade é para criar a viabilidade da contratação uma vez que a alta demanda e baixa oferta de leitos, não permitiria a contratação de outra forma. A ocupação estimada irá aumentando na medida da necessidade de pacientes diagnosticados com COVID-19 ou suspeitos, chegando até o limite previsto neste termo, caso haja demanda e necessidade por parte da contratante.

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação pela Contratada de Nota fiscal/fatura e relação detalhada das internações efetuadas.

7. REGULAÇÃO E DO FLUXO DE ADMISSÃO DE PACIENTES



Os pacientes que necessitarem de procedimento cirúrgico ou outros não elegíveis neste Termo serão regulados e referenciados pela Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia.

São elegíveis à admissão aos Leitos de Clínica Médica e UTI Adulto na Unidade Hospitalar CONTRATADA pacientes exclusivamente suspeitos ou confirmados de Infecção pelo Coronavírus, encaminhados pela SMS Cotia, oriundos das unidades do Pronto Atendimento do Parque São George, Pronto Atendimento Caucaia do Alto e UPA Atalaia. Devem ser enviados relatórios diários à Secretaria de Saúde com atualizações do quadro dos pacientes.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Será celebrado Contrato de Prestação de serviço Emergencial com equipamento de saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por períodos sucessivos iguais ou inferiores, mediante aditamento devidamente assinado pelas partes.

O contrato poderá ser encerrado antes do prazo, por decisão unilateral da contratante.

9. Conclusão

Por todo o exposto neste Termo Simplificado de Referência, é latente a necessidade de adquirir o serviço hospitalar a fim de auxiliar a rede municipal no tratamento dos pacientes diagnosticados com Covid-19.

DR. Magno Sauter

Secretário Municipal de Saúde

JP